ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 6/2011

DATA DE ABERTURA: 06/06/11

HORÁRIO: 09:30 HORAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **06/06/11**, às **09:30**horas, na **Central de Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes interessados, para a aquisição do objeto da presente **Concorrência**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência, a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, na **MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessário para tal, a apresentação dos seguintes documentos no dia e horário marcados:

2.1.1. Docum**entação relativa à habilitação jurídica:**

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados recentes, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações;

b) licenciamento da empresa perante o órgão sanitário competente de sua sede;

c) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

d) registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial da União, conforme previsão da lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial do Diário Oficial da União.

d.1) para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

e) autorização de funcionamento da empresa distribuidora – AFE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

2.1.3.1. Os documentos exigidos nas letras **"c"** e **"d"** deverão ser inseridos no envelope identificado como de **nº 2** (PROPOSTA).

2.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.1.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo

AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada po contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **2.1.2**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida deverá ser inserida envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que sugere-se a seguinte inscrição: **"Concorrência n.º 6/2011 – DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **06/06/11**, às **09:30 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.8.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) marca (apenas uma) e demais informações de identificação do produto; e

c) TELEFONE PARA CONTATO.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para cada medicamento (inclusive no que se refere ao valor unitário) deverá ser apresentado com **até duas casas após a virgula** (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição: **"Concorrência nº 6/2011 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **06/06/11** às **09:30 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela

Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria 51.483/11), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser

adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.8. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.10. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es), sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

g) entregar mensalmente os produtos conforme solicitação e necessidades da Secretaria Requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura encaminhará a "Ata de Registro de Preços" ao(s) 03 (três) licitante(s) melhor classificados, que ficarão vinculados a mesma pelo período de validade deste Registro de Preços. Oportunamente a Secretaria Requisitante procederá as solicitações dos Pedidos de Compra de acordo com suas necessidades, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **em até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento destas, devendo a licitante vencedora proceder a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (Decreto nº 2894/07) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

7.1.2. Os medicamentos adquiridos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total indicado pelo fabricante.

7.2. Os medicamentos entregues deverão ser de primeira qualidade.

7.3. O Serviço de Vigilância Sanitária acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de plano, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

7.4. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, **só por depósito bancário após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria**, após a efetiva entrega da mercadoria, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo

descumprimento de qualquer item deste edital;

10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
10.6.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;
10.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.6.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.8.1. Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

11. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

11.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

11.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura Do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;

g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

12.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

12.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fac-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelas Comissões de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

12.7. Para a garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

12.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

12.10. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fac-símile, endereçados à **"Central de Compras – Concorrência nº 6/2011"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

12.11. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53. 3251.2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, ou pelo endereço eletrônico: compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou www.saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul, 04 de maio de 2011

Claitom Santos
Central de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

ANEXO I

Item	Qtde.	Un.	**Descrição**	Preço Unit.	**Total Item**
1	1.200.000,00	CMP	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, 100 MG		
2	10.000,00	CMP	ACETAZOLAMIDA 250MG		
3	30.000,00	CMP	ACIDO ASCORBICO 500 mg		
4	60.000,00	CMP	ACIDO FOLICO 5MG		
5	20.000,00	CMP	ACICLOVIR 200 MG		
6	10.000,00	CMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG		
7	10.000,00	CMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		
8	60.000,00	CMP	ALOPURINOL 100 MG		
9	30.000,00	CMP	AMINOFILINA 100 MG		
10	200,00	AMP	AMINOFILINA 240MG/10ML		
11	100.000,00	CÁP	AMOXICILINA 500 MG		
12	3.000,00	VDR	AMOXICILINA SUSP. 250MG/150 ML		
13	10.000,00	CMP	AMPICILINA 500 mg		
14	100.000,00	CMP	ANLOPIDINA 10 MG		
15	150.000,00	CMP	ANLODIPINO 5MG		
16	120.000,00	CMP	ATENOLOL 100 mg		
17	100.000,00	CMP	ATENOLOL 50MG		
18	30.000,00	CMP	AZITROMICINA 500 MG		
19	600,00	AMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA		
20	2.000.000,00	CMP	CAPTOPRIL 25 mg		
21	30.000,00	CMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg		
22	15.000,00	CMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/ 400UI		
23	80.000,00	CÁP	CEFALEXINA 500 mg		
24	5.000,00	VDR	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250mg/5ml		
25	5.000,00	CMP	CETOCONAZOL 200 mg		
26	30.000,00	CMP	CINARIZINA 75 mg		
27	50.000,00	CMP	CIPROFLOXACINO 500MG		
28	20.000,00	CMP	CLINDAMICINA 150 0MG		
29	30.000,00	CMP	CLINDAMICINA 300 MG		
30	200,00	VDR	CLORANFENICOL 4mg, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO C/10ml		

31	200.000,00	CMP	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.		
32	30.000,00	CMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 mg		
33	10.000,00	CMP	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100mg		
34	20.000,00	CMP	CLONIDINA 0,100 MG		
35	100.000,00	CMP	CLORTALIDONA 50mg		
36	200.000,00	DRG	COMPLEXO B		
37	5.000,00	CMP	DEXAMETASONA 4MG		
38	2.000,00	TUB	DEXAMETASONA CREME 0,1%		
39	4.000,00	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75mg INJ.		
40	2.000,00	VDR	DIGOXINA 0,05 MG - ELIXIR		
41	500.000,00	CMP	DIGOXINA 0,25 mg		
42	5.000,00	FRC	DIMETICONA 75mg, GOTAS		
43	20.000,00	CMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5mg		
44	5.000,00	CMP	DIPIRIDAMOL 75mg		
45	500,00	AMP	DIPIRONA 500mg/ml		
46	3.000,00	VDR	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10 ml		
47	1.000.000,00	CMP	ENALAPRIL 10MG		
48	500.000,00	CMP	ENALAPRIL 20MG		
49	100.000,00	CMP	ENALAPRIL 5MG		
50	5.000,00	CMP	ERITROMICINA 500mg		
51	1.000,00	VDR	ERITROMICINA SUSP. ORAL 125mg / 5ml		
52	3.000,00	VDR	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250mg/ml		
53	30.000,00	CMP	ESPIRONOLACTONA 25mg		
54	20.000,00	CMP	ESPIRONOLACTONA 50MG		
55	30.000,00	CMP	ESPIRAMICINA 250MG		
56	20.000,00	CÁP	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625mg		
57	10.000,00	CÁP	FLUCONAZOL 150mg		
58	500,00	AMP	FUROSEMIDA 20mg/2ml		
59	400.000,00	CMP	FUROSEMIDA 40mg		
60	1.000,00	VDR	GENTAMICINA SOL. OFTALMICA 0,3%		
61	700.000,00	CMP	GLIBENCLAMIDA 5mg		
62	10.000,00	CMP	GLICASIDA 80MG		
63	3.000,00	FRC	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%		
64	1.000,00	FRC	HEDERA HELIX COM 100ML		
65	2.000.000,00	CMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg		
66	3.000,00	AMP	HIDROCORTIZONA 100mg		
67	6.000,00	VDR	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNESIO SUSP. ORAL 35,6MG+37 MG		
68	30.000,00	CMP	HIOSCINA 10mg		

69	120.000,00	CMP	IBUPROFENO 200 MG		
70	1.000,00	VDR	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
71	150.000,00	CMP	IBUPROFENO 300MG		
72	300.000,00	CMP	IBUPROFENO 600MG		
73	20.000,00	CMP	ITRACONAZOL 100MG		
74	600,00	FRC	INSULINA REGULAR 100UI/ML		
75	2.000,00	CMP	IVERMECTINA 6MG		
76	40.000,00	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG		
77	40.000,00	CMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		
78	30.000,00	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG		
79	30.000,00	CMP	LOPERAMIDA 2MG		
80	30.000,00	CMP	LORATADINA 10mg		
81	2.000,00	VDR	LORATADINA 1mg/ml FR. 100 ML XAROPE		
82	300.000,00	CMP	LOSARTAN POTASSICA 50 MG		
83	5.000,00	CMP	MEBENDAZOL 100MG		
84	2.000,00	VDR	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 100mg/5ml		
85	500.000,00	CMP	METFORMINA 500mg		
86	1.000.000,00	CMP	METFORMINA 850mg		
87	8.000,00	CMP	METILDOPA 250 MG		
88	1.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA		
89	20.000,00	CMP	METOCLOPRAMIDA 10MG		
90	500,00	VDR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML		
91	5.000,00	CMP	METRONIDAZOL 400MG		
92	1.200,00	TUB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5%		
93	600,00	VDR	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 100ML, 200mg		
94	150.000,00	CMP	MONONITRATO DE ISOSSOBIDA 40mg		
95	200.000,00	CMP	NIFEDIPINA 10MG		
96	1.000,00	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL C/APLICADOR 60gr		
97	300,00	VDR	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI, 40ML		
98	1.000,00	TUB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR. 2% C/ APLICADOR		
99	1.000.000,00	CMP	OMEPRAZOL 20 MG		
100	1.000,00	TUB	PALMITATO DE RETINOL, VITAMINA D3, ÁCIDO BÓRICO, 45GR		
101	120.000,00	CMP	PARACETAMOL 500MG		
102	10.000,00	FRC	PARACETAMOL GOTAS, 200 mg/ml FRASCO C/ 10 ml		
103	2.000,00	FRC	PENICILINA G.BENZATINA 1.200.000UI C/ DILUENTE 4ML		

104	500,00	FRC	PENICILINA G.BENZATINA 600.000UI C/ DILUENTE 4ML		
105	2.000,00	AMP	PENICILINA PROCAÍNA+ PENICILINA BENZATINA 400.000UI C/ DILUENTE 2ML		
106	100,00	FRC	PILOCARPINA 2%, GOTAS		
107	1.000,00	VDR	PREDNISOLONA SOL. ORAL 15mg/5ml		
108	30.000,00	CMP	PREDNISONA, 20MG		
109	30.000,00	CMP	PREDNISONA, 5MG		
110	40.000,00	CMP	PROMECTAZINA 25MG		
111	1.000,00	AMP	PROMECTAZINA 25MG		
112	200.000,00	CMP	PROPANOLOL 40MG		
113	150.000,00	CMP	PROPATILNITRATO 10MG		
114	10.000,00	CMP	PROPILTIURACIL 100MG		
115	2.000,00	VDR	SALBUTAMOL XAROPE 120ml		
116	30.000,00	CMP	SINVASTATINA 10MG		
117	40.000,00	CMP	SINVASTATINA 20MG		
118	60.000,00	CMP	SINVASTATINA 40MG		
119	30.000,00	CMP	SULFAMETOXAZOL 80mg + TRIMETROPINA 400mg		
120	2.000,00	VDR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO 100ML		
121	80.000,00	CMP	SULFATO FERROSO 40MG		
122	1.000,00	VDR	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25mg/ml Fe		
123	100.000,00	CMP	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG		
124	1.000,00	FRC	TIMOLOL 0,5% GOTAS		
125	1.000,00	CMP	VARFARINA 1 MG		
126	2.000,00	VDR	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA)		
127	150.000,00	CMP	VERAPAMIL 80MG		

TOTAL GERAL	

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após registrados os preços, em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e resposabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

ANEXO II

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N° 07/2008 PARA FINS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – EXERCÍCIO 2008.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de **2011**, às **09:30** horas nesta cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Sala de Licitações da Secretaria da Fazenda desta prefeitura, reuniu-se a Comissão de Licitações para procederem ao recebimento e abertura das propostas apresentadas na licitação modalidade **Concorrência 06/2011** – para fins de Ata de Registro de Preços - Aquisição de Merenda Escolar - exercício 2007/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em um jornal de circulação regional (Jornal do Comércio) e em um jornal local (O Lourenciano), bem como no site da prefeitura municipal de São Lourenço do Sul. Compareceram __(___) empresas, na data e local estipulados. A presidente da Comissão deu início a abertura dos documentos de habilitação das empresas participantes: _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; Tendo restado habilitadas as seguintes empresas: _____, _____.A Comissão de Licitações passou a abertura do envelope contendo as propostas comerciais das ___ (_____) empresas habilitadas, passando-se ao registro dos preços ofertados nas referidas propostas e declarando vencedoras do certame as empresas conforme demonstração do mapa a seguir, ficando registrados os preços na presente ata.

	1° Colocado		2° Colocado		3° Colocado	
	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor
Produto						

Aberta a palavra aos licitantes presentes não houveram quaisquer registros / faz-se constar os

seguintes registros: _____.

Sendo assim, abre-se o prazo legal para recurso. Os documentos foram todos rubricados pelos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os participantes.

_____ _____

Presidente Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____

Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º lugar FORNECEDOR REGISTRADO EM 2º lugar

FORNECEDOR REGISTRADO EM 3º lugar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente a Concorrência 06/2011 – Aquisição de Medicamentos, a qual nos foi repassada em ------/--------/2011.

_____ , de de 2011.
Local

Nome da Empresa: _

Responsável:_____

CPF:_____